



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 5039/2020**

### Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma  
**19/05/2020**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 112/2020\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

### Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 5.039, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.**

**A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.461/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

<b>04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
83	28.843.0000.2005.0000	Amortização da Dívida Interna		20.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
9	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral		40.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
19	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		250.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
300	009	Ministerio da Saude - PAB			
22	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
23	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
300	009	Ministerio da Saude - PAB			
24	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		5.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R.: 0 05 00	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
300	009	Ministerio da Saude - PAB			
37	10.301.0004.2517.0000	Equip. e Material Permanente - SAMS		50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			



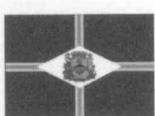
PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA



40	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO 05 300 011 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - BLMAC	30.000,00 F.R.: 0 05 00
41	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 300 011 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - BLMAC	120.000,00 F.R.: 0 05 00
43	10.302.0004.2105.0000	Atenção Básica - Pronto Atendimento 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 02 300 013 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS S.A.M.U.	40.000,00 F.R.: 0 02 00
44	10.302.0004.2105.0000	Atenção Básica - Pronto Atendimento 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 02 300 013 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS S.A.M.U.	20.000,00 F.R.: 0 02 00
50	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 310 000 TESOURO SAÚDE-GERAL	250.000,00 F.R.: 0 01 00
51	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 310 000 TESOURO SAÚDE-GERAL	40.000,00 F.R.: 0 01 00
54	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 05 300 012 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - Medicamentos (Federal)	350.000,00 F.R.: 0 05 00
71	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 310 000 TESOURO SAÚDE-GERAL	450.000,00 F.R.: 0 01 00
73	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 310 000 TESOURO SAÚDE-GERAL	80.000,00 F.R.: 0 01 00
76	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 300 004 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministério da Saúde - Epidemiologia	45.000,00 F.R.: 0 05 00
473	10.302.0004.2497.0000	Transferencia SUS 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 300 003 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministério da Saúde - SUS	100.000,00 F.R.: 0 05 00

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA



3	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral 3.1.90.11.00 01 310 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	-500.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
4	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral 3.1.90.13.00 01 310 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	-200.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
6	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral 3.3.90.30.00 01 310 000 MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
8	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral 3.3.90.39.00 01 310 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
12	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.1.90.11.00 01 310 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	-450.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
14	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.1.90.13.00 01 310 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	-150.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
15	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.1.90.13.00 05 300 009 OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB	-150.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00
21	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.3.90.36.00 01 310 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
53	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico 3.3.90.32.00 01 310 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO SAÚDE-GERAL	-350.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

**Art. 3º** Parte do crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será coberto com recurso proveniente do fundo nacional de saúde.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



**I)** Programa 0000 denominado Encargos Gerais do município, com valor inicial previsto em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**II)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0000 denominado Encargos Gerais do município, com valor inicial previsto em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

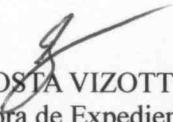
**II)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 19 de maio de 2020.



ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

